



PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE AMBIENTAL

CIA - Processo nº 8278/19

Fls.1 de 10

RAZÃO SOCIAL: Mauro Melcher Goulart da Cunha

UNIDADE: CNAE 4311-8/02 – Preparação de canteiro e limpeza de terreno

ENDEREÇO: Rua Raul Marchon Rosa, Fazenda Casimiro de Abreu.

LOCALIDADE: Sede

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

CPF: 912.471.957-91

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

1.0 - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE

2.0 - CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA

2.1 - Corpos Hídricos

2.2 - Faixa Marginal de Proteção dos Cursos d'água - FMP

2.3 - Nascente ou Olho d'água

2.4 - Lagos a Lagoas Naturais ou Artificiais

2.5 - Topo de morros e montanhas

2.6 - Vegetação Existente

2.7 - Bacia Hidrográfica

2.8 - Bacia Aérea

2.9 - Zoneamento

2.10 - Unidades de Conservação

2.11 - Circunvizinhança

2.12 - Outras Características

3.0 - ENQUADRAMENTO LEGAL

4.0 - IMPACTOS IDENTIFICADOS E SEUS CONTROLES

4.1 - Ar

4.2 - Água

4.3 - Solo

4.4 - Resíduos

4.5 - Ruídos

4.6 - Risco

5.0 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

6.0 - CONCLUSÃO

7.0 - RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE VALIDADE

8.0 - PRAZO DE VALIDADE



PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE AMBIENTAL

CIA - Processo nº 8278/19

PMCA/RJ	PROCESSIONº	8278/19
RUBRICA	WB	FLS. 35

Fls.2 de 10

RAZÃO SOCIAL: Mauro Melcher Goulart da Cunha

UNIDADE: CNAE 4311-8/02 – Preparação de canteiro e limpeza de terreno

ENDEREÇO: Rua Raul Marchon Rosa, Fazenda Casimiro de Abreu.

LOCALIDADE: Sede

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

CPF: 912.471.957-91

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

1.0 - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE

Trata-se de requerimento de Certidão de Inexigibilidade para a realização de serviço de limpeza mecanizada para acerto de terreno para construção de residência. O serviço a ser realizado consistirá de corte e aterro, com volume de movimentação de terras inferior a 100m³, com excedente a ser depositado em lote do mesmo proprietário.

2.0 - CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA

Compreende área inserida no perímetro urbano do município de Casimiro de Abreu, sendo caracterizada por vegetação do tipo pastagem, com duas árvores sendo necessária a supressão de dois indivíduos arbóreos.

A área apresenta Coordenadas UTM 23 K 788620.60 m E; 7511425.12 m S.

2.1) Corpos Hídricos:

A área em questão apresenta não apresenta corpos hídricos.

2.2) Faixa Marginal de Proteção dos Cursos d'água - FMP:

Não há necessidade de demarcação.

2.3) Nascente ou Olho d'água:

Não existem nascentes ou olhos d'água na área.

2.4) Lagos e Lagoas Naturais ou Artificiais:

Não foi observado na área do empreendimento a existência de quaisquer Lagos e Lagoas Naturais ou Artificiais.

2.5) Topo de morros e montanhas:



**PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE
AMBIENTAL**

CIA - Processo nº 8278/19

PMCA/RJ	
PROCESSO Nº	8278/19
RUBRICA	UB FLS 36

Fls.3 de 10

RAZÃO SOCIAL: Mauro Melcher Goulart da Cunha

UNIDADE: CNAE 4311-8/02 – Preparação de canteiro e limpeza de terreno

ENDEREÇO: Rua Raul Marchon Rosa, Fazenda Casimiro de Abreu.

LOCALIDADE: Sede

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

CPF: 912.471.957-91

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

A área do empreendimento encontra-se em área com aclive tênue.

2.6) Vegetação Existente:

A área em questão apresenta cobertura vegetal característica do entorno, apresentando: Características antropizadas gramíneas de pastagens, e duas espécies nativas que serão suprimidas. Um indivíduo de *Schinus terebinthifolia* e outra da espécie *Psidium sp.* Não sendo incluídas em nenhuma lista de espécies ameaçadas de extinção.

2.7) Bacia Hidrográfica:

A área do imóvel se encontra situada nos limites da Bacia Hidrográfica do Rio São João.

2.8) Bacia Aérea:

Não existe Bacia Aérea definida para o local.

2.9) Zoneamento:

Trata-se de uma propriedade rural inserida em área urbana.

2.10) Unidades de Conservação:

A área do empreendimento não se encontra inserida em limites de uma Unidade de Conservação da Natureza.

2.11) Circunvizinhança:

O empreendimento está localizado em área com características urbanas



PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE AMBIENTAL
CIA - Processo nº 8278/19

RUBRICA  FLS. 37

Fls.4 de 10

RAZÃO SOCIAL: Mauro Melcher Goulart da Cunha
UNIDADE: CNAE 4311-8/02 – Preparação de canteiro e limpeza de terreno
ENDEREÇO: Rua Raul Marchon Rosa, Fazenda Casimiro de Abreu.
LOCALIDADE: Sede **MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ
CPF: 912.471.957-91 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

2.12) Outras Características:

Não vislumbramos outras características específicas de relevância a serem descritas.

3. ENQUADRAMENTO LEGAL

A atividade está enquadrada no código CNAE: 8129-0-00 Atividades de Limpeza não especificada anteriormente; e 4311-8/02 – Preparação de canteiro e limpeza de terreno; sujeita ao regime de Certidão de Inexigibilidade Ambiental, assim como o resultado do enquadramento fornecido pelo Aplicativo do INEA. Sendo as considerações feitas neste parecer de acordo com os aspectos ambientais e características físicas/locais apresentadas compreenderão o embasamento legal das seguintes legislações mencionadas a seguir:

- Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismo de formulação e aplicação, e dá outras providências;
- Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 - Dispõe sobre os Crimes Ambientais e seu Decreto de Regulamentação nº 6.514, de 22 de julho de 2008;
- Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 - Dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e dá outras providências;
- Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 - Fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do "caput" e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.
- Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 alterada pela Lei nº 12.727, de 17 de outubro de 2012 - Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 21 de agosto de 1981; 9.393, de 19 de dezembro de 1966 e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965 e 7.754, de 14 de abril de 1989 e, a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências;



**PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE
AMBIENTAL
CIA - Processo nº 8278/19**

PROCESSO Nº 8278/19

RUBRICA UB FLS. 38
Fls.5 de 10

RAZÃO SOCIAL: Mauro Melcher Goulart da Cunha

UNIDADE: CNAE 4311-8/02 – Preparação de canteiro e limpeza de terreno

ENDEREÇO: Rua Raul Marchon Rosa, Fazenda Casimiro de Abreu.

LOCALIDADE: Sede

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

CPF: 912.471.957-91

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

- Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 - Dispõe sobre a atuação dos órgãos componentes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA no Licenciamento Ambiental;
- Resolução CONAMA nº 001 de 08 de março de 1990 - Dispõe sobre os critérios referentes às emissões de ruídos;
- Resolução CONAMA nº 307, de 05 de setembro de 2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- Resolução CONEMA nº 42, de 17 de agosto de 2012 - Dispõe sobre as atividades que causam ou possam impacto ambiental local, fixa normas gerais de cooperação federativa nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente e ao combate à poluição em qualquer de suas formas, conforme previsto na Lei Complementar nº 140/2011, e dá outras providências;
- Resolução INEA N° 52, de 19 de março de 2012 - Estabelece os novos códigos para o enquadramento de empreendimentos e atividades poluidores ou utilizadores de recursos ambientais, bem como, os capazes de causar degradação ambiental, sujeitos ao licenciamento ambiental;
- Resolução INEA N° 53, de 27 de março de 2012 - Estabelece os novos critérios para a determinação do porte e potencial poluidor dos empreendimentos e atividades poluidores ou utilizadores de recursos ambientais, bem como, os capazes de causar degradação ambiental, sujeitos ao licenciamento ambiental;
- Diretriz FEEMA/ DZ nº 104 - R3 - Dispõe sobre a Metodologia de Codificação de Bacias Hidrográficas;
- Diretriz FEEMA/ DZ nº 1311.R-4 - Dispõe sobre a Destinação de Resíduos;

Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego:

- 1) NR-05 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA);



PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE AMBIENTAL

CIA - Processo nº 8278/19

PROCESSO Nº 8278/19

RUBRICA  FLS. 39
Fls.6 de 10

RAZÃO SOCIAL: Mauro Melcher Goulart da Cunha

UNIDADE: CNAE 4311-8/02 – Preparação de canteiro e limpeza de terreno

ENDEREÇO: Rua Raul Marchon Rosa, Fazenda Casimiro de Abreu.

LOCALIDADE: Sede

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

CPF: 912.471.957-91

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

- 2) NR-06 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
 - 3) NR-07 - Programas de Controle Médico da Saúde Ocupacional (PCMSO);
 - 4) NR-08 - Edificações;
 - 5) NR-09 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);
 - 6) NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade (Laudo Elétrico);
 - 7) NR-12 - Equipamentos;
 - 8) NR-17 - Ergonomia;
 - 9) NR-23 - Proteção contra Incêndio;
 - 10) NR-26 - Sinalização de Segurança;
 - 11) NR-27 - Registro Profissional do Técnico de Segurança do Trabalho (MTB);
 - 12) NR-32 - Segurança e Saúde do Trabalho em Estabelecimentos de Saúde;
- Lei Municipal nº 48, de 05 de outubro de 1979 - Regula o Parcelamento de Solo para fins urbanos no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;
 - Lei Municipal nº 49, de 05 de outubro de 1979 - Dispõe sobre as construções no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro;
 - Decreto Municipal nº 34, de 11 de abril de 2001 - Dispõe sobre a construção civil em área rural e de expansão urbana, acautelando o adequado ordenamento territorial e dano potencial ao Meio Ambiente;
 - Lei Municipal nº 155, de 17 de outubro de 1985 - Dispõe sobre o Zoneamento no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;
 - Plano Diretor Municipal instituído em, 05 de setembro de 2006;
 - Lei Municipal nº 1352, de 04 de março de 2010 - Dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Casimiro de Abreu;



PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE AMBIENTAL

CIA - Processo nº 8278/19

PROCESSO Nº 8278/19

RUBRICA *SP* FLS 40
Fis.7 de 10

RAZÃO SOCIAL: Mauro Melcher Goulart da Cunha

UNIDADE: CNAE 4311-8/02 – Preparação de canteiro e limpeza de terreno

ENDEREÇO: Rua Raul Marchon Rosa, Fazenda Casimiro de Abreu.

LOCALIDADE: Sede

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

CPF: 912.471.957-91

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

- Decreto nº 245, de 28 de janeiro de 2014 - Regulamenta os artigos da Lei Municipal nº 1352, de 04 de março de 2010 que dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Casimiro de Abreu;
- Decreto nº 246, de 28 de janeiro de 2014 - Dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental - SLAM no âmbito municipal;
- Resolução Conema nº 83, de 26/07/2018 que estabelece ações ou atividades de baixo impacto ambiental.

E que, o processo apresenta a documentação elencada a seguir:

- Requerimento de Licença, de 12/08/19, às fls. 02;
- Autorização de Abertura de Processo de Licenciamento, de 12/08/19, às fls. 03;
- Cópia da identidade, às fls. 04;
- Certidão de Zoneamento, às fls. 05;
- Registro Geral do Imóvel, às fls. 06 a 09;
- Escritura de Compra e venda Livro Nº053, Folha 137, às fls. 10 e 11;
- Relatório de Volume entre as seções, às fls. 12;
- Demonstrativo da Situação das Informações Declaradas no CAR, às fls. 13;
- RRT Simples Nº0000008577233, às fls. 14 e 15;
- Boleto de pagamento da RRT, às fls. 16;
- Comprovante de pagamento do boleto, às fls. 17;
- CAU/BR – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - Registro de Responsabilidade Técnica RRT, às fls. 18 e 19;
- Boleto de pagamento da RRT, às fls. 20;
- Comprovante de pagamento do boleto, às fls. 21;
- Plantas –Cortes –Fachada, às fls. 22;
- Enquadramento Inea, às fls. 23;
- Calculo de Custo de Análise de Requerimento de Licença Ambiental, as fls. 24;
- Solicitação de Emissão de Danca, às fls. 25;
- Comprovante de pagamento, às fls. 26;
- DARM – Documento de Arrecadação de Receita Municipal – Nº97039399 de 20/08/19, às fls. 27 e 28;



**PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE
AMBIENTAL**

CIA - Processo nº 8278/19

PMCA/RJ
PROCESSO Nº 8278/19
RUBRICA *JPB* FLS *41*

Fls.8 de 10

RAZÃO SOCIAL: Mauro Melcher Goulart da Cunha
UNIDADE: CNAE 4311-8/02 – Preparação de canteiro e limpeza de terreno
ENDEREÇO: Rua Raul Marchon Rosa, Fazenda Casimiro de Abreu.
LOCALIDADE: Sede **MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ
CPF: 912.471.957-91 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

- Departamento de Tributos e fiscalização de 23/08/19, às fls. 29;

4.0 - IMPACTOS IDENTIFICADOS E SEUS CONTROLES

4.1 - Ar

Fonte: Material particulado

Controle: Emissão insignificante

4.2 - Água

Fonte: Material proveniente de movimentação de terra.

Controle: Evitar carreamento para a rede de drenagem de água pluvial;

4.3 - Solo

4.3.1) Não foram identificadas fontes.

4.4 - Resíduos

4.4.1) Fonte: Resíduos sólidos urbanos gerados pelos funcionários

Controles: Acondicionar os resíduos em recipiente para destinação e tratamento adequado.

4.5 - Ruídos

4.5.1) Fonte: Ruídos gerados pela movimentação de máquinas.

Controle: Realizar o trabalho em horário compatível.

4.6 - Risco



**PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE
AMBIENTAL**

CIA - Processo nº 8278/19

PMCA/RJ
PROCESSO Nº 8278/19

RUBRICA  FLG 42

Fis.9 de 10

RAZÃO SOCIAL: Mauro Melcher Goulart da Cunha

UNIDADE: CNAE 4311-8/02 – Preparação de canteiro e limpeza de terreno

ENDEREÇO: Rua Raul Marchon Rosa, Fazenda Casimiro de Abreu.

LOCALIDADE: Sede

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

CPF: 912.471.957-91

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

De acordo com o proposto, desde que realizadas as medidas de controle ambiental, não vislumbramos riscos ao meio ambiente.

5.0 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Não vislumbramos informações adicionais.

6.0 - CONCLUSÃO

Considerando tratar-se de atividade considerada de potencial poluidor insignificante, enquadrada como "Classe 1A";

Considerando que os impactos provenientes da instalação e operação da atividade são passíveis de mitigação e de controle;

Considerando que a residência unifamiliar a ser construída foi aprovada pelo município de Casimiro de Abreu.

Considerando que o empreendedor apresentou toda documentação necessária à emissão da presente certidão.

“Somos favoráveis à concessão de Certidão de Inexigibilidade Ambiental para a realização da atividade de limpeza mecanizada de terreno prevendo o acerto do terreno e supressão de dois indivíduos arbóreos.”

7.0 - RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE VALIDADE

1 – Esta Certidão de inexigibilidade diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei.

2 – Esta Certidão de Inexigibilidade Ambiental não poderá sofrer qualquer alteração nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade.

3 – Atender à Lei Federal nº 12.305, de 02/08/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.



PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE AMBIENTAL

CIA - Processo nº 8278/19

PROCESSO Nº 8278/19

RUBRICA  FLS 43
Fls. 10 de 10

RAZÃO SOCIAL: Mauro Melcher Goulart da Cunha

UNIDADE: CNAE 4311-8/02 – Preparação de canteiro e limpeza de terreno

ENDEREÇO: Rua Raul Marchon Rosa, Fazenda Casimiro de Abreu.

LOCALIDADE: Sede

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

CPF: 912.471.957-91

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

- 4 – Não realizar a comercialização do material mineral excedente sem anuência do DNPM, devendo o mesmo ser depositado na mesma propriedade / ou loteamento;
- 5 - Atender à Resolução CONAMA nº 001/90, de 08/03/90, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos.
- 6 - Atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
- 8 - Não realizar queima de quaisquer materiais ao ar livre.
- 10 - Manter disponíveis e prontos para uso os equipamentos e materiais de atendimento a emergências.
- 11 - Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da Dengue.
- 12 - Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos).
- 14 - Submeter previamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS, para análise e parecer, qualquer alteração ou ampliação na atividade certificada.
- 15 - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.-x-x-x-x-x-x-.

8.0 - PRAZO DE VALIDADE

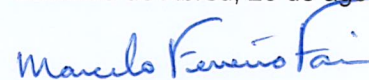
Desde que respeitadas as condicionantes esta Certidão de Inexigibilidade Ambiental na possui validade.



Vivian Pinto Bickel

Departamento de Fiscalização Ambiental
Matrícula N° 6253

Casimiro de Abreu, 26 de agosto de 2019.



Marcelo Ferreira Faria

Diretor do Departamento de
Fiscalização Ambiental
Portaria nº 0324/2017